



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): José Alves dos Santos Filho		
EMENTA: Credencia a Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de Sobral - Ce., reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2002 e autoriza José Alves dos Santos Filho para direção da citada escola.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 99194517-4	PARECER Nº 0441/2000	APROVADO EM: 10.05.2000

I – RELATÓRIO

José Alves dos Santos Filho, diretor da Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de Sobral, através do processo Nº 99194517-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para a função de direção em favor do requerente.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Decreto Municipal Nº 221, de 22.07.99.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As solicitações atendem às exigências previstas na legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de Sobral - Ce., ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2002, bem como à autorização para o exercício de direção, em favor de José Alves dos Santos Filho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0441/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0441/2000
SPU Nº 99194517-4
APROVADO EM: 10.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC